

Despacho NUD/400173/2020/CMP

Considerando

- O fim do estado de emergência e a passagem à situação de calamidade, com o consequente levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o mesmo;
- Que os boletins da Direção Geral de Saúde demonstraram apenas o aparecimento residual de novos casos no concelho do Porto;
- Foi elaborado o Plano de Resgate do Espaço Público Municipal, tornado público em 29.05.2020, nos termos do qual se previa a reabertura das Feiras e Mercados organizados pelo Município a partir de 19 de junho - Feira de Artesanato da Batalha, Mercado da Ribeira, Feira de Numismática, entre outras - e a 4 de setembro, designadamente, Feira da Pasteleira, Feira da Vandoma e Feira do Cerco, por se considerar estarem reunidas as condições necessárias de acautelamento da saúde pública, quer de feirantes e vendedores quer dos seus visitantes.

Mais considerando:

- A evolução crescente do número de infetados no estrangeiro, confirmada pelos dados internacionais que nos vêm chegando e que não nos permite ficar indiferentes;
- Pela experiência vivenciada desde 19 de junho, pelos serviços municipais envolvidos na organização das feiras já reabertas (em plena segurança) e de menor dimensão, o ajustamento à nova realidade para que fossem cumpridas as orientações da DGS e a legislação em vigor, foi deveras complexo;
- As Feiras da Pasteleira, do Cerco e da Vandoma, têm especificidades próprias e grande dimensão, mantendo-se a preocupação, em termos de saúde pública, em virtude não só da dimensão bem como da elevada afluência de visitantes;

Nesse sentido e para prevenir uma proliferação significativa da pandemia e tendo em vista a proteção da população portuense não se nos afigura - com os dados que agora dispomos - razoável a reabertura das referidas Feiras; Por outro lado, o Governo, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020, declarou a situação de contingência em todo o território nacional continental até às 23:59 do dia 30 de setembro, o que implicou a tomada de medidas mais exigentes a adotar pelo Município, no combate à pandemia e em prol de todos os portuenses e de quem nos visita;

- Consequentemente e tendo em consideração a evolução da pandemia da doença COVID-19 em Portugal, o Governo deliberou a continuação da situação de contingência até às 23:59 h do dia 14 de

outubro de 2020, em todo o território nacional continental, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro.

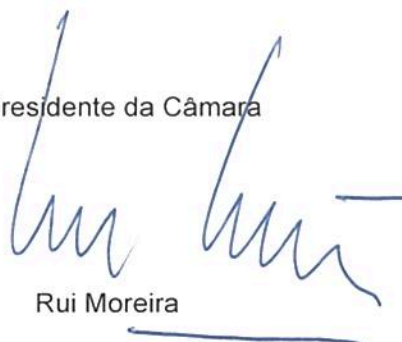
Face ao exposto, determino:

Suspender, enquanto se mantiver em vigor a situação de contingência, no território geográfico do Município do Porto, a reabertura das Feiras da Pasteleira, Vandoma e Cerco, prevista para o início de outubro, até estarem reunidas as condições de segurança e acautelamento da saúde pública que se impõem.

O presente despacho entra em vigor imediatamente, podendo a medida ora tomada ser objeto de prorrogação ou modificação face à evolução da situação epidemiológica, de acordo com as determinações que venham a ser adotadas a nível nacional.

Porto e Paços do Concelho, 30/09/2020

O Presidente da Câmara



Rui Moreira